



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



LEI N° 1940/2023

Altera a redação do § 1° do art. 3° da Lei n° 1728, de 23 de outubro de 2017, que “Disciplina as despesas que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O § 1° do artigo 3° da Lei n° 1728/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3°. (...) (...)”

§ 1°. Fica autorizada a atualização monetária dos valores de que trata este artigo e seus parágrafos, mediante aplicação de coeficiente representativo da variação da inflação no período divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, preferencialmente o IPCA. (...)”

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito

Pirapetinga, 20 de abril de 2023.

Afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 20/04/2023.